



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, com sede administrativa na Avenida Anchieta, 838, Centro, Município de Anchieta/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pedro Piovezani, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0025-30, em conformidade com o art. 75, XV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 12.188 de 2010.

2 – OBJETO

Processo de dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de Anchieta/SC, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).**

3 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, necessita contratar serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, considerando que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT).

Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de Santa Catarina.

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto.

Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidades aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

4 - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade, sobreveio a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na aquisição/Contratação dar-se-á por denominada **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso XV:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regido pelos artigos 72 a 75 pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Anchieta/SC.

5 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A priori os serviços, contratados nesta dispensa, pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no Art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.
Passamos a ver,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no Art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I - Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;

II - Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

IV - Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa do preço, e ;

VIII - Autorização/Ratificação da Autoridade competente.



Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no Art. 72 como no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

6 – DA CONTRATADA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0025-30, estabelecido na Linha Cruzinhas, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

7 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago em 10 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A contratação terá início em 18/03/2025 até 31/12/2025, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2025, na dotação orçamentária a seguir:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA 2.037 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL Despesa 80/2025 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]



V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Resta deixar destacado que a empresa contratada demonstra habilmente sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

9 – DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em razão da justificativa apresentada nos autos, verifica-se que se comprovou todos os requisitos, estando em conformidade com o estabelecido na lei que rege as contratações públicas.

Desta forma a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, pode ser contratada pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Dispensa que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 18 de março de 2025.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de Anchieta/SC, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).

II – VALOR E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

A contratação terá início em 18/03/2025 até 17/03/2026. O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

III – OBJETIVOS:

3.1. **Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural**, executados conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo:

- a) **ATER:** assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;
- b) **Plano Anual de Trabalho (PAT):** é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da **EPAGRI** no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela **EPAGRI**, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores. Os serviços efetivamente prestados pela **EPAGRI** não são limitados ao Plano de Anual de Trabalho.

IV- FORMA DE PAGAMENTO:

A nota fiscal deverá ser emitida no último dia útil de cada mês da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, com vencimento no dia 20 do mês subsequente, cabendo ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE** liquidar a despesa e tomar as medidas necessárias para o pagamento dos serviços dentro dos prazos definidos. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções necessárias.

V- JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, necessita contratar serviços com A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, considerando que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e

demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT).

Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de Santa Catarina.

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto.

Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidades aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

VI - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO:

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

VII- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – São obrigações da CONTRATADA:

- c) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- d) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- e) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- f) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
- g) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
- h) implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- i) participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;

- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

II – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na **Cláusula Quarta** referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato,
- b) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- c) promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
- d) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- e) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
- f) proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
- g) disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA**;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

VIII - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na **Cláusula Quarta** ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

IX – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 18/03/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste anual baseado no INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

X – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Gestor: Sandra Barbosa do Santos Scholtze
- b) Fiscal do Contrato: Rodrigo Antonio Rodrigues

XI - DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas. O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato, compreendendo a vigência a partir do ano de 2025,



podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Anchieta/SC, 18 de março de 2025.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO PANDOLFO
Diretor de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 019/2025, de Dispensa de Licitação nº 007/2025, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Anchieta/SC, 18 de março de 2025.

Moacir Pedro Piovezani
Prefeito Municipal